



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo



LEI Nº 425, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.963.

O Senhor José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal de creta e ele promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica criado no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Parapuã, o Cargo de Fiscal do Serviço de Calçamento das Vias Públicas, de livre escolha e nomeação do Senhor Prefeito Municipal, com vencimentos a incidir sobre o Padrão "B", ou seja, CR.\$.... 23.750,00 (Vinte e três mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) mensais.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

§ Único - Fica igualmente aberto um crédito especial na Conta doria Municipal de Parapuã, na importância de CR\$... 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), a fim de serem efetuados os pagamentos do Cargo ora criado.

ARTIGO 3º - A presente lei será incluída nos orçamentos vindouros.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 23 de dezembro de 1.963.

José Morales Agudo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra, e afixada no lugar de costume.

Josias Alves de Azevedo
Secretário Interino.